



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 0036/2021

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: Mg

CEP: 36.157-000

TEL:(32)3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: Distrimar Eireli ME

Logradouro: Av Dos Andradas n°: 1136 Bairro: Morro da Glória

Cidade: Juiz de Fora UF: MG CEP: 35.035-120 TEL: (32)3216-6588

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Inscrição Estadual:367.110.063-0024

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0027/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 0006/2021, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

DISTRIMAR EIRELI - CNPJ: 04.229.515/0001-19

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AGUA DESTILADA	ASFER	litro	2.000,0000	2,6800	-	5.360,00
AGULHA DESCARTAVEL 40X12	DESCARPACK	UNID.	8.000,0000	0,1300	-	1.040,00
Almotolias	JPROLAB	UNID.	50,0000	4,7000	-	235,00
Ambu Adulto em Silicone com reservatório completo	GOODCOME	UNID.	2,0000	119,0000	-	238,00
Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	GOODCOME	UNID.	2,0000	180,0000	-	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aparelho de Pressão Adulto Digital	BIC	UNID.	3,0000	156,0000	-	468,00
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO VELCRO	BIC	UNID.	2,0000	76,3000	-	152,60
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	BIC	UNID.	10,0000	59,0000	-	590,00
APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL VELCRO	BIC	UNID.	5,0000	56,5000	-	282,50
Ataduras crepom 20 cm-13 fios por cm	COLORMED	pacote	1.000,0000	10,0000	-	10.000,00
BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	DESCARPACK	UNID.	150,0000	3,5500	-	532,50
campo operatório 45 cm x50cm fenestrado descartável pct com50	TEXMED	pacote	200,0000	58,0000	-	11.600,00
cateter intravenoso nº16	DESCARPACK	UNID.	100,0000	0,7200	-	72,00
cateter intravenoso nº22	DESCARPACK	UNID.	5.000,0000	0,7400	-	3.700,00
CATETER N 18 INTRA VENOSO	DESCARPACK	UNID.	300,0000	0,7400	-	222,00
CATETER N 20 INTRA VENOSO	DESCARPACK	UNID.	5.000,0000	0,6700	-	3.350,00
CATETER N 24 INTRA VENOSO	DESCARPACK	UNID.	3.000,0000	0,7800	-	2.340,00
Cinto Aranha Adulto	VNO	UNID.	2,0000	97,0000	-	194,00
Cinto Aranha Infantil	VNO	UNID.	2,0000	80,0000	-	160,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	VNO	UNID.	3,0000	39,0000	-	117,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	VNO	UNID.	3,0000	39,0000	-	117,00
Colete Tipo Ked Adulto	VNO	UNID.	2,0000	334,0000	-	668,00
Colete tipo Ked Infantil	VNO	UNID.	2,0000	299,0000	-	598,00
ESCOVA ENDOCERVICAL P/ USI GINECOLOGICO PCT C100	VAGISPEC	pacote	20,0000	17,0000	-	340,00
ESPATULA GINECOLOGIA AYRE PCT C/ 100	THEOTO	pacote	20,0000	8,4000	-	168,00
FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 2,0 - MONONYLON	PROCARE	CX	10,0000	33,0000	-	330,00
FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 3,0 - MONONYLON	PROCARE	CX	20,0000	33,0000	-	660,00
FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 4,0 - MONONYLON	PROCARE	CX	20,0000	33,0000	-	660,00
FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 5,0 - MONONYLON	PROCARE	CX	10,0000	33,0000	-	330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FITA CREPE 18X50M	POLARFIX	UNID.	300,0000	2,4000	-	720,00
fixador cipatologico 100 ml	VAGISPEC	FR	15,0000	6,6000	-	99,00
Imobilizador de cabeça impermeável adulto	VNO	UNID.	2,0000	227,0000	-	454,00
Imobilizador de cabeça impermeável infantil	VNO	UNID.	2,0000	169,0000	-	338,00
Inalador e Nebulizador	GTECH	UNID.	2,0000	125,0000	-	250,00
KIT DE BOLA DE ALGODÃO	FAROL	pacote	50,0000	4,9000	-	245,00
Lamina de Bisturi Descartável N.15	SOLIDOR	CX	12,0000	35,0000	-	420,00
Manta Térmica Aluminizada Adulto	VNO	UNID.	12,0000	9,7000	-	116,40
MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	MD	UNID.	50,0000	32,0000	-	1.600,00
Micropore 50 MM x 4,5M	MISSNER	UNID.	250,0000	2,8000	-	700,00
OTOSCÓPIO	MIKATOS	UNID.	2,0000	345,0000	-	690,00
Oxímetro de Dedo Adulto	DELLAMED	UNID.	3,0000	87,0000	-	261,00
Oxímetro de Dedo Infantil	BIC	UNID.	2,0000	115,0000	-	230,00
PAPEL DE ELETRO CARDIOGRAMA 215MMX 30M	MEDIX	RL	15,0000	19,1000	-	286,50
Sabonete liquido	CORDEX	litro	100,0000	4,5000	-	450,00
Sonda Foley n14	SOLIDOR	UNID.	25,0000	4,1000	-	102,50
Sonda Foley N 16	SOLIDOR	UNID.	25,0000	4,1400	-	103,50
Sonda Foley N 18	SOLIDOR	UNID.	25,0000	4,1400	-	103,50
Sonda Foley N 20	SOLIDOR	UNID.	25,0000	4,1400	-	103,50
Tala de imobilização amarela GG - 102x11,5	VNO	UNID.	10,0000	34,0000	-	340,00
Tala de imobilização amarela XGG - 120x12	VNO	UNID.	10,0000	34,0000	-	340,00
Tala de imobilização azul P - 53x08	VNO	UNID.	10,0000	15,6000	-	156,00
Tala de imobilização Laranja M - 63x09	VNO	UNID.	15,0000	19,6000	-	294,00
Tala de imobilização Lilas PP - 30x08	VNO	UNID.	10,0000	13,0000	-	130,00
Tala de imobilização Verde G - 86,5x10	VNO	UNID.	10,0000	24,0000	-	240,00
Torniquete Garrote Elastico p/ Punção Venosa	PREMIUM	UNID.	10,0000	29,0000	-	290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tubo Endotraquial Numero: 3.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 3.5	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 4.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 5.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,3900	-	26,95
Tubo Endotraquial Numero: 6.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 7.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 7.5	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 8.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 8.5	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50
Tubo Endotraquial Numero: 9.0	SOLIDOR	UNID.	5,0000	5,9000	-	29,50

Valor Total Adjudicado R\$ 54.239,95

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 54.239,95 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 28 de Maio de 2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 28 de Maio de 2021

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Marcelus Moreira de Carvalho
Distrimar Eireli ME

Testemunha

Testemunha